

## TERMO DE ADESÃO DE Nº

A assinatura deste TERMO DE ADESÃO representa expressa concordância do CONTRATANTE às cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA**, que se encontra devidamente registrado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos Pergentino Maia, em Fortaleza- CE, **sob o Nº 652277**.

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA DE TV:									
Razão Social:		MAXITV INTERATIVA EIRELI ME			CNPJ:		28.497.149/0001-47		
Endereço:		Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1500			Bairro:		Aldeota		
Complemento:		Sala 812	Cidade:		Fortaleza	UF:	CE	CEP:	60.170-078
Telefone:		(88)3671-1816		Site:		http://www.tiangua.com.br		e-mail: suporte@tiangua.com.br	
QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:									
Nome:				CPF:					
RG:		Responsável:			E-mail				
Telefone (1):		Telefone (2):		Celular:		Dt. Nasc.:			
Endereço:				Bairro:					
Complemento:		Cidade:		UF:		CEP:			
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:									
Endereço:				Bairro:					
Complemento:		Cidade:		UF:		CEP:			
ENDEREÇO DE COBRANÇA:									
Endereço:				Bairro:					
Complemento:		Cidade:		UF:		CEP:			
DO OBJETO:									
Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pelo OPERADORA DE TV em favor do CONTRATANTE, dos serviços de TV por assinatura, disponibilizada por meio de uma conexão à internet, conexão esta que será fornecida exclusivamente pelo PROVEDOR, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE TV POR ASSINATURA, que se encontra devidamente registrado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos Pergentino Maia, em Fortaleza- CE, sob o Nº 652277									
DO SERVIÇO CONTRATADO PELO CONTRATANTE									
INFORMAÇÕES DO PACOTE CONTRATADO PELO CONTRATANTE									
Pacote Contratado:				Valor mensal:					
Prazo de Instalação:		Até 5 dias úteis							
Vigência contratual:		12 meses							
CONTRATO DE PERMANÊNCIA									
As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CONTRATANTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CONTRATANTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.									
VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA		FORMA DE PAGAMENTO		ENCARGOS MORATÓRIOS			
Mensal	Instalação	Mensal	Instalação	( ) Boleto Bancário ( ) Outro:		Juros	Multa	Correção	
						1% ao Mês	2%	IGPM/FGV	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PACOTE ESCOLHIDO									
CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:									
O CONTRATANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de prestação de TV por assinatura prestados, são eles: (a) hipótese de interrupção dos serviços em decorrência de restrições ou limitações que lhe sejam impostas pelo Poder Público, seja em caráter eventual ou definitivo; (b) hipóteses de caso fortuito ou força maior; (c) catástrofes climáticas, incluindo, mas não se limitando a falta ou quedas bruscas de energia; (d) a interrupção de sinais pelas programadoras; (e) características técnicas dos aparelhos do ASSINANTE que prejudiquem a recepção do sinal; (f) limitações técnicas ou contratuais alheias à vontade e responsabilidade da CONTRATADA.									

**DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**

O CONTRATANTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA, e no Contrato de Permanência , bem como sujeito a inscrição nos órgãos de proteção de crédito.

As hipóteses em que o inadimplemento seja responsabilidade do CONTRATANTE ou tenha ocorrido em razão do não repasse desses valores pelo PROVEDOR em até 10 dias, podem implicar na suspensão dos serviços contratados, devendo, nos casos de inadimplemento por parte do PROVEDOR, ser enviada uma mensagem para o CONTRATANTE ficar ciente de que seus serviços serão suspensos após 30 (trinta) dias totais do vencimento.

**FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Tianguá/CE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:**

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA, que se encontra devidamente registrado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos Pergentino Maia, em Fortaleza- CE, sob o Nº 652277 que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda que tive acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA, bem como ao Pacote de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o Outorgado (a), \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, a representar-me perante as CONTRATADAS para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

**ASSINATURA:**

O presente Termo de Adesão, encontram-se disponíveis e serão assinados eletronicamente através da plataforma disponível em www. (descrever o link do portal), ficando, dessa forma, estabelecido que a assinatura digital implica na concordância com todos os termos e condições descritos no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA, **que se encontra devidamente registrado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos Pergentino Maia, em Fortaleza- CE, sob o Nº 652277**, e que as declarações constantes nos documentos em forma eletrônica presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, nos termos do art. 10, § 2o , da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo o ASSINANTE cumprir todas as obrigações contratuais.

<b>OPERADORA DE TV POR ASSINATURA</b>	<b>(CONTRATANTE)</b>
Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço:	Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço: